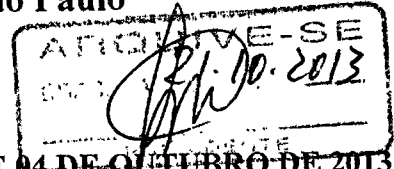


115



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.196 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

FL. Nº 10  
PROC. Nº PL 48/B

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a repasse da cota municipal no contrato de rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública  
Direção e Coordenação

02 14 01.10.302.0120 2.068 – Transferência Financeira a Entidade		
3.3.70.41 – 0531 – Contribuições.....	R\$-	30.000,00
Total.....	R\$-	30.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Res. Contingência.....	R\$-	30.000,00
Total.....	R\$-	30.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 04 de outubro de 2013.

JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos